



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 105/71.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial para o -/ fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a -/ abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial de Cr\$. 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros), destinado a concessão de Abono de Natal aos Funcionários Públicos Municipais / na ordem de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de seus respectivos vencimentos.

Art. 2º - Como recurso para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, fica cancelada igual importância das seguintes dotações, constantes do orçamento em execução, a saber:

II - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

G - Diversos Encargos.

259/3.2.1.6.09 - e) Despesas com festividades cívicas, comemorações de aniversário do Município: 2.800,00

IV - SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

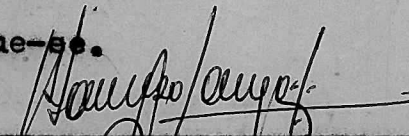
A - Setor Rodoviário Municipal.

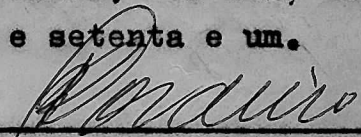
408/3.1.3.0.42-06.00 - b) Conservação e adaptação de bens móveis e imóveis.....: 194,00
TOTAL.....: 2.994,00
=====

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos deis dias / do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e um.

Publique-se.


HOMERO GOMES DE FARIAS


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.